



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº	340/2024
Tornar sem Efeito – Pregão Eletrônico nº	019/2024
Processo Seletivo nº 010/2024 – Edital de Abertura	
Portaria nº.....	285/2024
Extrato da Justificativa - Termo de Fomento nº.....	007/2024
Extrato do Termo de Fomento nº	007/2024
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 120/2022	
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 136/2023	
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 137/2023	
Extrato Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº... 139/2023	
Extrato Termo Aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº... 216/2023	
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº	032/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº	021/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº	027/2024

Câmara Municipal

Portaria nº.....	063/2024
Processo Seletivo nº 002/2024 – Edital de Abertura	

Publicação a Pedido

Requerimento de Licença Ambiental	
---	--

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 340/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 010/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 010/2024 para contratação temporária de recursos

humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 009/2024.

I – Presidente, Pamela Ferreira de Jesus – Coordenador de Habitação – Matrícula 1799;

II – Membro, Sephora Janinny Capistana Pereira – Coordenador Administrativo E Financeiro - Matrícula 7094;

III – Membro, Gabrieli Acosta Valverde – Agente Administrativo - Matrícula 5807.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TORNA SEM EFEITO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Processo Administrativo nº 064/2024. A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna sem efeito a publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO** publicado no Diário Oficial do município nº 1059, pagina 3, data 23 de abril de 2024 e **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do município nº 1068, pagina 1-2, data 07 de maio de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 064/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, por anulação dos atos reabertura da sessão.

Água Clara/MS, 21 de maio de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Autoridade Superior



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

EDITAL X

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 340, de 22 de maio de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 – Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será efetuada respeitando a carga horária prevista pelo cargo ocupado.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital,

não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. A função que irá compor o Banco de Recursos Humanos esta estabelecida no quadro a seguir e descrita no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Educador Cuidador

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, situada a Rua Maria Teixeira da Silva, Nº 367 – Jardim das Palmeiras, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13 h, no dia 24 de maio de 2024.

8.1.1 – Mesa 01: Educador Cuidador.

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão) ou extrato da Carteira de Trabalho Digital;

8.8. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

8.9. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.10. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado

posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I deste Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2014 até o último dia do mês de abril de 2024.

9.1.8. Só serão aceitos até dois certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, desde que com carga horária compatível ao período.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO III.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.11. Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.12. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado a Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- c)** Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- d)** Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- e)** Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- f)** Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- g)** Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho **FUNÇÃO**;
- h)** Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i)** Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
- j)** Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

11.3. O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

11.4. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.

11.5. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

11.6. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.7. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 22 de maio de 2024.

PAMELA FERREIRA DE JESUS
Presidente

SEPHORA JANINNY CAPISTANA PEREIRA
Membro

GABRIELI ACOSTA VALVERDE
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS Cargo de Nível Médio – Educador/Cuidador

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:		CARGO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:	

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo por Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	2,5	2,5		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Possuir CNH - Categoria B.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	03	2,0	6,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	04	1,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 10 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 1,0 pontos para cada 6 meses.	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	4 Anos	8,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024. DOS CARGOS

	Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Educador Cuidador	Ensino Médio	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	TELEFONE:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

PORTARIA Nº 285, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre reequadramento dos profissionais da área da saúde do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.296/2024 determina a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e, estabelece que os servidores públicos já integrantes da administração pública municipal que forem ocupantes do cargo extinto e que possuem habilitação em Técnico de Enfermagem com o registro na entidade competente de fiscalização e regulamentação da profissão (Conselho Regional de Enfermagem – COREN), serão reaproveitados e reequadrados no cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reequadramento dos servidores efetivos, conforme rege a Lei Municipal Nº 1.296/2024; e

CONSIDERANDO a análise proferida pelo Órgão de Recursos Humanos desta administração municipal, quanto aos requisitos do cargo de Técnico de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, **ROSILENE FRANCISCO DA SILVA CORIM**, remanescente do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível VIII, Classe D.

Parágrafo Único: A servidora, ora reequadrada, passará a perceber de todas as vantagens financeiras inerente ao novo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024. TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO SPORTIVA ÁGUA CLARENSE/ASAS DE ÁGUA CLARA-MS. CNPJ: 24.593.848/0001-30. ENDEREÇO: Rua Ciriaco Ferreira Leite, nº 11, Centro Velho, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Associação Sportiva Aguacolarese – ASAS, no suporte aos atletas de futsal do município de Água Clara/MS. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades expressas no artigo 29 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a desnecessidade de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; Considerando o exposto no artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a obrigatoriedade de justificativa em

caso de ausência de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando a Lei Municipal nº 1.285/2023 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Clara – MS, para o Exercício Financeiro de 2023", artigo 12 que institui emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na lei Orgânica Municipal, devem ser destinadas a investimentos ou custeios de órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópico sediadas no município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul. Considerando emenda impositiva n. 24/2023 de autoria do Vereador Fernando Roberto Batista de Souza e emenda impositiva n. 64/2023 de autoria do Vereador Elizeu Pereira da Silva. Considerando que Associação Sportiva Aguacolarese - ASAS é a ÚNICA organização da sociedade civil que atende aos anseios e necessidades do município de Água Clara/MS em relação a designação das emendas impositivas e as atividades apresentadas no plano de trabalho, oferecendo condições para realização da referida parceria. Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei 13.019/2014, após apresentados os esclarecimentos, justifica-se com base no art. 29 a desnecessidade do chamamento público para cumprimento de emendas parlamentares, para o presente termo pelo motivo de as atividades da parceria ser voltadas a serviços de cultura e serão executadas por organização da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor.

No mais, dou por justificada a presente ausência de chamamento público como previsto na Lei 13.019/2014, art. 29 que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet, e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Constituição Federal; Artigos 29 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. DATA: 22 de maio de 2024. SIGNATÁRIO Concedente Gerolina da Silva Alves Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024. TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024. PARTES: CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO SPORTIVA ÁGUA CLARENSE/ASAS DE ÁGUA CLARA-MS. DADOS DO CONVENIENTE. ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO SPORTIVA ÁGUA CLARENSE/ASAS DE ÁGUA CLARA-MS. CNPJ:

24.593.848/0001-30. ENDEREÇO: Rua Ciriaco Ferreira Leite, 11, Centro Velho, CEP 79680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: ASSOCIAÇÃO SPORTIVA ÁGUA CLARENSE/ASAS DE ÁGUA CLARA-MS. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 30/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 83.671,01 (oitenta e três mil seiscientos e setenta e um reais e um centavo). VALOR MENSAL DO REPASSE: Parcela única. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 174. Órgão/Unidade: 01.01.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. 27.812.0044.2142.0000 - Gestão de Atividades Esportivas. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos. Água Clara/MS, 22 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 120/2022. Processo Administrativo Nº.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

094/2022. Inexigibilidade nº 010/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 120/2022. Aditamento: Vigência e Valor: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 89.704,08 (Oitenta e nove mil, setecentos e quatro reais, oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 7.475,40 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos) que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 203.951,88 (Duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e um reais, oitenta e oito centavos), para R\$ 293.655,96 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, noventa e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 21 de maio de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 22/05/2024. Vigência Final: 21/05/2025. Data: 16/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Empresa Contratada Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. – Marcio Santana Souza

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 136/2023. Processo Administrativo nº 147/2023. Dispensa nº 056/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Supera Centro de Reabilitação Para Dependência Química Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 136/2023. Aditamento: Vigência e Valor: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), que deverá ser paga em parcelas mensais de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), nas mesmas datas anteriormente acertadas, visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 31.999,92 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), consoante do contrato, para R\$ 47.999,98 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 24 de novembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 25/05/2024. Vigência Final: 24/11/2024. Data: 16/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Supera Centro de Reabilitação para Dependência Química Ltda.- Vanessa Castro de Souza

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 137/2023. Processo Administrativo nº 148/2023. Dispensa nº 057/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Supera Centro de Reabilitação Para Dependência Química Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 137/2023. Aditamento: Vigência e Valor: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e

nove reais, noventa e seis centavos), que deverá ser paga em parcelas mensais de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), nas mesmas datas anteriormente acertadas, visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 31.999,92 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), consoante do contrato, para R\$ 47.999,98 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 24 de novembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 25/05/2024. Vigência Final: 24/11/2024. Data: 16/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Supera Centro de Reabilitação para Dependência Química Ltda.- Vanessa Castro de Souza

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 139/2023. Processo Administrativo nº 150/2023. Dispensa nº 059/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Supera Centro de Reabilitação Para Dependência Química Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 139/2023. Aditamento: Vigência e Valor: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), que deverá ser paga em parcelas mensais de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), nas mesmas datas anteriormente acertadas, visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 31.999,92 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), consoante do contrato, para R\$ 47.999,98 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 25 de novembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 26/05/2024. Vigência Final: 25/11/2024. Data: 16/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Supera Centro de Reabilitação para Dependência Química Ltda.- Vanessa Castro de Souza

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 216/2023. Processo Administrativo nº 199/2023. TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Eliane Carla Gaidarji Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato nº 216/2023. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 13 de julho de 2024, sendo prorrogado por mais 03(três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 13/05/2024. Vigência Final: 13/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art.57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. Data: 10/05/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves -



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Eliane Carla Gaidarji Ltda. – Eliane Carla Gaidarji

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 032/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 094/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) perecíveis ou não-perecíveis, bem como o fornecimento de pães (produtos de padaria), fracassados e desertos no pregão eletrônico nº 002/2024, visando o atendimento às necessidades diárias das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de água clara – ms para elaboração de merenda escolar aos alunos, conforme calendário escolar do ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, a licitante vencedora no menores valores, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: EMPRESA: PANIFICADORA PAO DO DIA - LTDA, CNPJ/MF Nº : 04.463.744/0001-01, VALOR: R\$ 245.722,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). EMPRESA: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 34.049.507/0001-51, VALOR: R\$ 108.125,15 (Cento e oito mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos). FRACASSADO; Lote 12,13, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 353.847,65 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 20 de Maio de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 021/2024. OBJETO: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Medicamentos Pactuados, para suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal Adélia Rodrigues da Silva, em atendimento ao Fundo Municipal Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 08 de abril de 2024, o Processo Administrativo nº 068/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 021/2024, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ/MF Nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 12.897,90 (Doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Empresa: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 26.396.672/0001-51, Valor: R\$ 16.096,80 (Dezesseis mil noventa e seis reais e oitenta centavos). Empresa: C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 26.457.348/0001-04, Valor: R\$ 2.245,50 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.652.030/0001-70, Valor: R\$ 50.980,20 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos). Empresa: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ/MF Nº 12.420.164/0009-04, Valor: R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais). Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91, Valor: R\$ 6.742,80 (Seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Empresa: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 51.640.302/0001-65, Valor: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95, Valor: R\$ 2.364,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF Nº 02.520.829/0001-40, Valor: R\$ 32.278,80 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF Nº 76.386.283/0001-13, Valor: R\$ 1.393,50 (Um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, Valor: R\$ 25.122,90 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos). Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 01.417.694/0001-20, Valor: R\$ 31.543,50 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF Nº 08.778.201/0001-26, Valor: R\$ 38.398,05 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais). Empresa: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 17.472.278/0001-64, Valor: R\$ 2.092,50 (Dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02, Valor: R\$ 65.325,47 (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Empresa: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.951.414/0001-10, Valor: R\$ 31.607,40 (Trinta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos). Empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 41.365.113/0001-78, Valor: R\$ 6.328,20 (Seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98, Valor: R\$ 99.198,00 (Noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais). Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 06.065.614/0001-38, Valor: R\$ 963,14 (Novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). Empresa: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº 51.578.226/0001-05, Valor: R\$ 10.554,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Valor total: R\$ 449.068,66 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 20 de maio de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 027/2024.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS (INSUMOS E EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 21 de Maio de 2024, o Processo Administrativo nº 086/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 027/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08, VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). EMPRESA: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, VALOR: R\$ 8.698,84 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 26.240.632/0001-16, VALOR: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais). EMPRESA: DENTAL IPO - LTDA, CNPJ/MF Nº 50.567.060/0001-69, VALOR: R\$ 14.003,50 (Quatorze mil, três reais e cinquenta centavos). EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº 02.375.705/0001-19, VALOR: R\$ 6.474,80 (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 71.505.564/0001-24, VALOR: R\$ 12.673,12 (Doze mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos). EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE - LTDA, CNPJ/MF Nº 36.999.842/0001-46, VALOR: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais). EMPRESA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, VALOR: R\$ 9.345,70 (Nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais setenta centavos). EMPRESA: JULIANO DE COSTA - LTDA, CNPJ/MF Nº 72.150.550/0001-06, VALOR: R\$ 11.096,85 (Onze mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). EMPRESA: ODONTOMED CANAA - LTDA, CNPJ/MF Nº 07.947.536/0001-68, VALOR: R\$ 53.944,02 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). EMPRESA: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ/MF Nº 28.069.066/0001-57, VALOR: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 144.016,83 (cento e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 21 de Maio de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063, de 21 de maio de 2024.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE 01 (UMA) VAGA DE ADVOGADO(A) NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando a demanda por contratação de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 922/2013,

Considerando o cancelamento do 1º Processo Seletivo e a necessidade emergente inicia-se então a realização de um 2º processo seletivo simplificado de títulos para preenchimento temporário de 01(uma) vaga de Advogado(a), em razão da titular do cargo efetivo por motivos de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de títulos para preenchimento temporário de 01 (uma) vaga de Advogado (a), em razão da titular do cargo efetivo estar afastada por motivos de saúde.

Art. 2º A comissão será composta da seguinte maneira:

Presidente: Patrícia Pereira Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora.

Vice-Presidente: Adriane Dal Santo de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa e Chefe de Divisão do RH.

Membro: Arnold Zozias de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Mídia e Vídeo.

Art. 3º A comissão ora instituída ficará responsável pela análise dos títulos apresentados pelos candidatos, nos termos do edital, que será publicado na imprensa oficial do município e no site da Câmara Municipal.

Art. 4º Além da responsabilidade do artigo anterior, compete à comissão avaliar as possíveis impugnações de edital, bem como os recursos apresentados contra o resultado e classificação final.

Art. 5º A comissão ficará responsável pelo recebimento, processamento e publicação das inscrições e de todos os atos necessários para tornar público e estabelecer lisura ao processo seletivo de títulos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

EDITAL I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado Mato Grosso do Sul, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e excepcionais, **TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de ADVOGADO (A), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação para o cargo temporário.

1.2 O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação, em caráter excepcional e temporário, para 01(um) cargo de Advogado (a), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Água Clara, em razão de licença da titular do cargo efetivo por motivos de saúde, portanto, **NÃO** é concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, nem a ele se equipara para quaisquer fins, efeitos ou direitos, sendo regido pelas regras insculpidas neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Água Clara, por meio da comissão especial instituída para este fim, composta por servidores do quadro da Câmara, por meio da portaria nº 063/2024 e compreenderá:

1ª Etapa - Análise curricular de títulos, conforme os requisitos e pontuações previstos neste edital e será de caráter classificatório.

2ª Etapa - Apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, que comprove ser o candidato apto física e mentalmente a ocupar o cargo, documento que deverá ser apresentado após a homologação do Processo Seletivo, e como condição para ocupação da vaga.

1.4 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

1.5 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de títulos e demais atos serão publicados integralmente no diário oficial do município de Água Clara/MS, bem como no site da Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E REQUISITOS

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Advogado	01	Superior em direito e registro na OAB	20 horas	R\$ 8.534,94

Atribuições do cargo ADVOGADO

1. Descrição sintética:

Representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada.

2. Atribuições Típicas:

- 2.1 Analisar e oferecer pareceres sobre projetos de leis e outras proposições de autoria dos vereadores e/ou do Poder Executivo Municipal;
- 2.2 Assessorar os vereadores e as comissões especiais em matéria jurídica;
- 2.3 Assessorar o Presidente, os vereadores e as Comissões na interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da legislação municipal e outras de interesse do legislativo;
- 2.4 Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;
- 2.5 Emitir por escrito os pareceres, que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de pesquisas da doutrina, da legislação e da jurisprudência de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;
- 2.6 Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Poder Legislativo Municipal;
- 2.7 Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos;
- 2.8 Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de locação, comodato, convênios e outros atos que se fizerem necessários à legislação municipal;
- 2.9 Elaborar projetos de lei, decretos legislativos, Resoluções e outros atos legislativos;
- 2.10 Analisar vetos e as respectivas justificativas;
- 2.11 Proceder às pesquisas tendentes a instruir a processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;
- 2.12 Opinar sobre matérias administrativas da Câmara Municipal à luz da legislação vigente;
- 2.13 Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos livros, equipamentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 2.14 Executar tarefas a fim de interesse do Poder Legislativo Municipal;

2.1 São requisitos básicos para preencher a vaga:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar a vaga;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico que deverá ser realizado às expensas do candidato;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

2.2 O candidato habilitado neste processo seletivo simplificado e que for nomeado ficará submetido ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

2.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, realizado e coordenado pela própria Câmara Municipal, não cria direito líquido e certo quanto à contratação e se destina a selecionar profissional apto a substituir temporariamente a servidora pública do Poder Legislativo, que se encontra em licença, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço público, uma vez que não há Processo Seletivo Simplificado vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

3.1 As inscrições e entrega de títulos poderão ser feitas por meio do preenchimento de formulário específico que consta no anexo I deste edital e também no site: <https://www.aguaclara.ms.leg.br>.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá retirar o formulário de inscrição no prédio da Câmara Municipal ou imprimir o formulário de inscrição que se encontra no link: <https://www.aguaclara.ms.leg.br/camara-abre-processo-seletivo-para-a-contratacao-temporaria-de-advogado>, preencher de forma manual ou digitada, assinar manualmente e entregá-lo juntos com os títulos no prédio da Câmara Municipal, que fica na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, até o prazo que consta do item seguinte.

3.3 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período compreendido do dia **27 a 29 de maio de 2024, das 07h30 às 10 horas**, no horário do Mato Grosso do Sul, não sendo aceitas inscrições fora deste prazo.

3.4 Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá estar ciente das atribuições que serão exercidas pelo mesmo no cargo de Advogado (a) da Câmara Municipal descritas no item 2 deste edital.

3.5 O número da inscrição será adicionado ao formulário de inscrição do candidato no momento da entrega dos títulos.

4. DOS TÍTULOS A SEREM ANALISADOS

4.1 Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples acompanhadas do documento original, sendo conferida a autenticidade pela comissão do processo seletivo. A fotocópia simples, desacompanhada do documento original, não poderá ser autenticada.

4.2 Os documentos entregues por cada candidato serão colocados em envelope próprio e lacrados na frente do candidato, que receberá número de protocolo idêntico ao que consta no envelope.

4.3 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

4.4 Serão aceitos EVENTOS DE CAPACITAÇÃO concluídos até a data de 14 de maio de 2024.

4.5 Os títulos e documentos comprobatórios serão aferidos pela Comissão de Avaliação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos no quadro abaixo:

**TABELA I
QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA**

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos
Diploma de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	3,0	3,0
Diploma de Conclusão de curso de pós-graduação, em Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	2,5	2,5
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação, em Conclusão de curso de especialização na área do cargo <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2,0	2,0

**TABELA II
QUALIFICAÇÃO POR CURSOS DE
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 181 horas.	01	4,0	4,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	2,0	4,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas.	03	1,0	3,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	03	1,0	3,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	04	0,5	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 horas até 19 horas.	04	0,5	2,0

4.6 A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) tem por objetivo avaliar o nível de qualificação do (a) candidato (a), bem como sua qualificação para o desempenho das atividades. (TABELAS I e II, do item 4.5)

5. DOS RECURSOS

5.1 Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

do Município e/ou no mural localizado na Câmara Municipal. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico no e-mail cmac.processoseletivo@gmail.com.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado no email eletrônico cmac.processoseletivo@gmail.com, em formulário próprio constante no ANEXO II.

5.3 O resultado do julgamento dos recursos e o total dos pontos obtidos após o julgamento dos recursos serão divulgados através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos site da Câmara Municipal de Água Clara/MS, no dia 03 de junho de 2024.

5.4 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente, RG e CPF.
- Endereço completo.
- Inscrição
- Motivação e/ou justificativa.

5.5 No caso de recurso em face da classificação final deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

5.6 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

5.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

5.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5.9 Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final no dia 05 de junho de 2024, disponível no site <https://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#12-262-2024> no diário oficial do Município.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

6.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

7. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo seletivo será publicada no diário oficial do município e também no site da Câmara Municipal de Água Clara.

A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações obedecerão à ordem de classificação, sendo que o candidato quando convocado para admissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar-se junto ao setor de RH da Câmara Municipal para retirar o encaminhamento para realização de perícia médica (aptidão física e mental), exame que será realizado às suas expensas e é documento necessário para admissão na vaga.

8.2 O candidato sujeitar-se-á às normas do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos e Vencimento da Câmara Municipal e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.3 O prazo de contratação será conforme a necessidade da Câmara, podendo ser prorrogado, sendo o contrato rescindido quando o servidor efetivo ocupante da vaga retornar de seu afastamento, sendo pagas todas as verbas a que tiver direito.

8.4 Poderá o contrato ser rescindido ainda a critério do Presidente em exercício da Câmara Municipal.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade

Fotocópia do cadastro de pessoa física- CPF

Certidão de casamento (se casado)

Certidão de nascimento dos dependentes (se possuir)

Fotocópia do título de eleitor e comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral

Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)

Atestado de saúde ocupacional (Solicitar encaminhamento no RH)

Fotocópia da comprovação de escolaridade exigida para o cargo

Declaração de não acumulação de cargos

Declaração de bens (IRPF)

Fotocópia da Carteira de Trabalho

Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito)

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe e Certidão de regularidade perante o Conselho Profissional

01 fotografia 3X4

Certidão negativa de ações cíveis e criminais

Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Brasil

Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira

de advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Carteira de Trabalho e

Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira nacional de habilitação com foto e

Passaporte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será excluído do processo Seletivo o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares.

10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo, instituída por meio da portaria nº 063/2024, mediante requerimento escrito dos interessados.

10.4 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail cmac.processoseletivo@gmail.com

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de maio de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PATRÍCIA PEREIRA LEITE

Presidente da Comissão

ADRIANE DAL SANTO DE QUEIROZ

Vice-Presidente da Comissão

ARNOLD ZOZIAS DE SOUZA

Membro da Comissão



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
Cargo de Advogado (a)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CIDADE:
BAIRRO:		TELEFONE:

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional (qualificação acadêmica)

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	3.0	3.0	
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	2.5	2.5	
Certificado de conclusão de curso de especialização na área do cargo <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2.0	2.0	

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 181.	01	1.5	1.5	
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	1.5	3,0	
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1.0	2.0	
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas.	03	1.0	3.0	
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	03	1.0	3.0	
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	04	0,5	2,0	
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 horas até 19 horas.	04	0,5	2,0	

Assinatura do Candidato (a)



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1085/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024. FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
BAIRRO:	TELEFONE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, _____ DE _____ DE _____.

RECORRENTE

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

Suzano S.A, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Água Clara/MS a Licença Ambiental de Instalação e Operação (LIO) para atividade de **1 (uma) barragem - com área de reservatório até 1(um) ha**, localizada à Fazenda Jacaré - Zona Rural/SN no município de Água Clara / MS.